

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE
ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO**

2 de SETEMBRO DE 2019

Sala de Reuniões da Corregedoria Regional

16º andar – 14H30

PRESENTES:

Desembargador Manuel Soares Ferreira Carradita – Corregedor Regional

Juiz Alvaro dos Santos - Juiz Auxiliar da Presidência

Juiz Cesar Offa Basile – Presidente da AMATRA XV

Juiz Gustavo Zabeu Vasen

Sr. Adlei Christian Carvalho Pereira Schlosser

Sra. Renata Monteiro Gomes de Oliveira

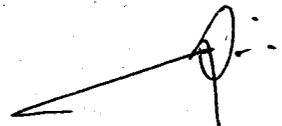
Sr. André Arreguy Cardozo

AUSENTES JUSTIFICADAMENTE:

Dra. Maria Inês Targa, compromisso na Escola Judicial

Dra. Ana Claudia Torres Vianna, em período de férias.

Aos dois de setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Corregedoria



Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, reuniram-se os membros do Comitê.

Iniciados os trabalhos, o Presidente do Comitê saudou a todos e passou a palavra ao Juiz Alvaro dos Santos, que discorreu sobre painel editado pelo CNJ, que apresenta dados da Política Nacional de Priorização do 1º Grau Primeiro. Apresentou slides acerca da implementação da Resolução 219 CNJ, os quais – alertou - não apresentavam qualquer novidade relativa ao método utilizado no ano anterior. Todavia, os números agora apurados apontam na direção da necessidade de o TRT15, diferentemente do ocorrido em período anterior, transferir servidores do 1º para o 2º grau. Aliás, dita tendência já havia sido prevista, tal como se viu pelos slides.

O Dr. Alvaro destacou um trecho dos argumentos do Painel, que foi projetado na tela, muito embora o *link* correspondente tenha sido enviado a todos previamente, a saber:

“Mais de 5 mil servidores deveriam ser transferidos para o primeiro grau de jurisdição, o segmento mais sobrecarregado do Poder Judiciário. O dado, fornecido por 59 tribunais brasileiros, consta do Painel de Acompanhamento da Política Nacional de Priorização do Primeiro Grau, apresentado durante a 294ª sessão ordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

“Essa é uma ferramenta importante de transparência, disse o conselheiro Fernando Mattos, que integra o Comitê Gestor Nacional da Rede de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. O painel está disponível no Portal do CNJ permite acesso on-line aos dados sobre as ações destinadas a remanejar, de forma mais equânime, a força de trabalho entre os órgãos visando a melhora dos serviços prestados pela primeira instância pelos tribunais.” (grifamos)

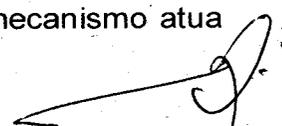
Continuou o Juiz Alvaro e teceu outras considerações sobre painel mencionado, bem como lembrou que a metodologia usada para apuração dos números atuais foi exatamente a mesma do ano anterior, em repetição. Disse mais, que a conclusão apontada pelo painel e que indica a necessidade dominante de transferir servidores do 2º para o 1º grau só não prevalece em 8 (oito) dos 24 (vinte e quatro) TRTs. E, dentre eles, figura o TRT15. Considerando que o painel é dinâmico e pode ser consultado “on line”, o Dr. Alvaro demonstrou a situação individual do TRT 15, onde aparece a possibilidade de transferência de 53 servidores do 1º para o 2º grau.

O Desembargador Carradita também fez comentários acerca da referida proposta, além de sugerir a sua submissão aos membros presentes do Comitê.

Antes da votação, o Sr. André questionou se não havia possibilidade de uma “trava” de modo a impedir que VTs com delta negativo tivessem servidores transferidos.

A Sra. Renata fez constar, ainda, sua preocupação com a presença de servidores executantes nas unidades.

O Dr. Alvaro esclareceu que o sistema da Resolução 219 do CNJ não comporta “trava”, mas sim um mecanismo tipo válvula, em verdade. Dito mecanismo atua



abrindo de um lado ou de outro, de acordo com a média trienal de casos novos.

Ainda antes da votação, o Juiz Gustavo solicitou registro de seu posicionamento acerca da atual situação dos processos que tramitam em 2º grau hoje, entendendo ser cíclico este cenário, de modo que não vê necessidade de deslocamento de servidores, sob o risco de ser irreversível essa migração.

O Juiz César, como Presidente da AMATRA XV, manifestou concordância com a opinião do Juiz Gustavo, além de entender que se deve respeitar o "tempo" do acordo firmado nos autos do PCA. Ressaltou, ainda, o caráter cíclico do cenário atual e, por fim, a necessidade real de aperfeiçoamento dos servidores.

O Juiz Alvaro foi enfático quanto à necessidade de imediata observância dos termos da Resolução CNJ 219 e mais, que o deslocamento de servidores deve ser, em princípio, voluntário. Informou que o acordo firmado nos autos do PCA não será afetado, obviamente. Registrou que o mesmo acordo prevê a possibilidade de provimentos em maior proporção para o 1º grau (60%), mas que, por ora, por questões orçamentárias, não existe qualquer previsão nesse sentido. Salientou, ainda, que todos os juizes titulares contam com assistentes FC-5 e que esses servidores recebem efetivamente dito valor, fato que denuncia o efetivo cumprimento do acordo mencionado pelo I. Presidente da AMATRA XV.

O Sr. Adlei pediu a palavra para esclarecer que neste Regional não há, nem nunca houve, qualquer deslocamento impositivo de servidores, que isso sempre ocorreu de forma voluntária e, antes, com a análise do "delta" de cada unidade, que sempre deve ser preservado, especialmente se apresentar número negativo.

O Presidente do Comitê (Dr. Carradita) ressaltou que o Tribunal tem que ser visto, enquanto Instituição, como um todo, sem partição entre 1º e 2º grau, buscando-se atender às necessidades atuais, sem esquecer que ditas necessidades são mutáveis.

Feitas todas as considerações, o Dr. Carradita propôs a votação de modo a apurar qual a tendência do assunto no Comitê diante das variáveis discutidas, em especial acerca dos números apresentados pelo Painel do CNJ, que traz dados da Política Nacional de Priorização do 1º Grau Primeiro e, para o período em curso, demonstra a necessidade de deslocamento de servidores do 1º para o 2º grau.

VOTOS COLHIDOS:

- Desembargador Carradita: sim;
- Juiz Alvaro: sim;
- Juiz Cesar: não;
- Juiz Gustavo: não;
- Adlei: sim;
- Renata: sim;
- André: sim.



Finda a votação, o Sr. Corregedor, o Comitê apontou para o momento, por maioria (5X2), a possibilidade de iniciar os trabalhos para o projeto de migração dos servidores, na forma apontada pelo Painel do CNJ, cujo link de acesso *online* é: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/89390-painel-apresenta-dados-da-politica-nacional-de-priorizacao-do-1-grau>

O Juiz Gustavo disse entender que o Tribunal não conseguirá repor as 53 vagas com facilidade. Entende, ainda, que às Varas do Trabalho com delta negativo não deveria ser oportunizada a saída de servidores, sob pena de prejuízo da prestação jurisdicional.

O Sr. Adlei reafirmou que das unidades que apresentam delta negativo não se desloca servidor, a não ser que haja autorização expressa do Juiz Diretor da unidade; em caso de delta positivo, não há como barrar a saída do servidor.

Num segundo momento, o Juiz Alvaro informou a publicação da Resolução Administrativa nº 014/2019, que altera a CNDM.

O Juiz Cesar manifestou discordância quanto à não submissão das alterações do normativo ao Comitê.

Contudo, o Juiz Alvaro informou que a RA apenas complementa norma já existente (CNDM) e deve passar pelo Órgão Especial, ou seja, é "Ad Referendum".

Finalmente, a Sra. Renata apresentou um projeto desenvolvido pelo seu suplente, o Sr. Cesar Torres Seiseddos, referente à motivação de servidores. O Sr. Adlei orientou que o projeto fosse protocolado no PROAD para melhor análise das áreas técnicas.

Encerrados os trabalhos, com o agradecimento do Presidente do Comitê, às 15h35.

